



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0001326-22.2022.6.02.8000
INTERESSADO : MAC SHELBY JÓ DE SOUZA
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Decisão nº 678 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 244/2022(1025103), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1025530) e nos termos do pronunciamento da SRACF, que, por meio da Informação nº 806/2022 (1015544) aponta que a presente ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2022- PAC/2022 e que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, assim, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.457.043/0001-78, para ministrar o Curso "VMCEV11 - Veeam Availability Suite v11: Configuration and Management", a ser realizado na modalidade *online* (ao vivo), com carga horária de 24h, no período de 21 a 23/03/2022, **pelo valor total de R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, destinado à participação do servidor Mac Shelby Jó de Souza, de acordo com a proposta anexada no evento SEI nº 1017333.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 15/03/2022, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026009** e o código CRC **8623C698**.